



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 539, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA – PRÓ-TRANSPORTE, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único e alterado o *caput* do Art. 2º da Lei Municipal nº 7.203, de 07 de agosto de 2018, que autoriza a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, que passam a vigorar com a seguintes redações:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, **como contragarantia à garantia da União**, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito..

Parágrafo único. .A contragarantia, ora vinculada à União, nos mesmos termos, será oferecida, também, à Instituição Financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos Termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de abril de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA LAO P.L. Nº 539/2020.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei de Responsabilidade Fiscal estamos submetendo à deliberação do Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que autoriza alterar a Lei Municipal nº 7.203, de 07 de agosto de 2018, que autoriza a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal para o Programa de INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA – PRÓ-TRANSPORTE, também chamado de PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA.

Esta alteração visa atender requisitos referente a inclusão de garantia complementar que cobrirá os casos de inadimplência não previstos no Contrato de Garantia Fidejussória que será celebrado entre a UNIÃO e o Município Tomador, com a Interveniência da CAIXA.

Assim, solicitamos a apreciação dos Nobres Edis para darmos continuidade à esta proposta de promoção a melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade universal, da qualidade de vida e do acesso aos serviços básicos, por meio de investimentos em infraestruturas de mobilidade urbana, onde o objetivo da administração municipal é pavimentar todas as vias urbanas.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de abril de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.